

2.14. está satisfeito com esta proposta de estabelecimento de critérios de referência e admite que se trata de uma condição essencial para que a UE continue a adaptar-se às exigências da sociedade do conhecimento e para que os cidadãos preservem e melhorem a sua posição no mercado de trabalho, respondendo de maneira mais adequada às exigências deste;

2.15. recorda que os recursos necessários podem provir tanto de fontes públicas como privadas e que os processos educativos e formativos podem assumir diversas formas e ser administrados por diferentes entidades (como é o caso dos

percursos formativos interactivos, dos baseados em redes, ou dos projectos de formação complementar ou de melhoria de qualidade nas empresas), pelo que defende que esses factores sejam devidamente levados em conta ao se estabelecerem métodos de aferição do desempenho;

2.16. chama a atenção, por fim, para a necessidade de prever mecanismos adequados de certificação das competências adquiridas, para incentivar a participação dos adultos, sobretudo dos que estão em idade activa, na formação ao longo da vida.

Bruxelas, 10 de Abril de 2003.

*O Presidente*

*do Comité das Regiões*

Albert BORE

---

### **Resolução do Comité das Regiões de apoio aos eleitos locais objecto de ataques e ameaças no País Basco**

(2003/C 244/12)

- A. Considerando que o Comité das Regiões é a instância europeia representativa das colectividades territoriais locais e regionais e constitui, por isso, um observatório privilegiado da democracia local na União Europeia;
- B. Considerando que a União Europeia assenta nos valores indissociáveis e universais da dignidade humana, da liberdade, da igualdade e da solidariedade e que contribui para a preservação e o desenvolvimento desses valores comuns no respeito da diversidade das culturas e das tradições dos povos da Europa, assim como da identidade nacional dos Estados-Membros e da organização dos seus poderes públicos nos planos nacional, regional e local;
- C. Considerando que a livre expressão de orientações diferentes, de culturas diferentes, de crenças diferentes e de opções de vida diferentes é o fundamento de uma sociedade aberta;
- D. Considerando que os princípios da democracia e do Estado de direito em que se baseia a União Europeia são ameaçados por violentos atentados terroristas planificados, sistemáticos e selectivos da ETA e organizações aparentadas contra eleitos locais no País Basco e Navarra; que numerosos conselheiros municipais do Partido Popular e do Partido Socialista foram assassinados, durante os últimos anos, nessas regiões e em toda a Espanha; que dezenas de conselheiros municipais bascos se demitiram e uma câmara municipal foi mesmo dissolvida; que escoltas policiais têm de assegurar permanentemente a protecção pessoal de centenas de eleitos locais bascos;
- E. Considerando que os partidos democráticos que lutam abertamente contra toda e qualquer tentativa de pôr fim ao desenvolvimento dos valores comuns da dignidade humana, da liberdade, da igualdade e da solidariedade se debatem com grandes dificuldades para completarem as respectivas listas para as eleições locais no País Basco (tendo, para isso, de recorrer a militantes de outras regiões espanholas); que as sedes desses partidos têm de ser protegidas e as suas reuniões eleitorais são objecto de ameaças terroristas declaradas;

- F. Considerando que várias leis espanholas (eleitorais, locais, etc.) tiveram de ser alteradas para proteger os conselheiros municipais; que os governos e os partidos têm de fazer grandes esforços para garantirem a protecção dos eleitos locais e que a opinião pública espanhola tem dúvidas cada vez mais sérias relativamente à legitimidade das próximas eleições locais a realizar em tais condições;
- G. Considerando que a organização terrorista ETA pretende, com acções sangrentas, atacar os eleitos locais, o elo mais frágil da cadeia dos eleitos políticos espanhóis, para obstar ao direito de representação dos partidos democráticos e, assim, falsear o resultado de algumas eleições;
- H. Considerando que estas acções terroristas limitam tanto o direito de voto como a elegibilidade nas eleições municipais e, por consequência, a expressão da vontade dos cidadãos assim como a participação política, que são o fundamento da autoridade dos poderes públicos,

na 49.ª reunião plenária de 9 e 10 de Abril de 2003 (sessão de 10 de Abril), o Comité das Regiões adoptou, por unanimidade, com 8 abstenções, a resolução seguinte.

#### O Comité das Regiões

1. rejeita mais uma vez categoricamente todo o tipo de violência e condena com a maior firmeza todo e qualquer atentado ou ameaça terrorista em geral e, em particular, os da ETA dirigidos contra os conselheiros municipais bascos;

2. exprime, em nome dos responsáveis políticos locais e regionais de toda a Europa, o seu reconhecimento e afirma a sua solidariedade às famílias das numerosas vítimas;

3. exprime o seu apoio mais fraterno e sincero a todos os conselheiros municipais que sofreram atentados e ameaças e encoraja-os a prosseguirem a sua actividade democrática em defesa da democracia, da liberdade e do Estado de direito, apesar das terríveis condições em que têm de exercer os seus direitos mais legítimos;

4. afirma, igualmente, o seu apoio e a sua solidariedade às autoridades espanholas, aos partidos políticos democráticos e aos candidatos que têm de se apresentar às próximas eleições sob a intolerável pressão terrorista;

5. faz votos por que a cooperação policial e judiciária entre os Estados-Membros seja reforçada para erradicar todas as formas de terrorismo na União Europeia;

6. condena todos os que participam em actos criminosos, os autorizam, os suscitam, os apoiam ou os executam e reprova todas as tentativas de aproveitamento desta situação para obter vantagens políticas;

7. encarrega o seu presidente de transmitir a presente resolução à Comissão Europeia, ao Conselho, ao Parlamento Europeu e aos governos espanhol e basco.

Bruxelas, 10 de Abril de 2003.

*O Presidente*  
*do Comité das Regiões*  
Albert BORE